



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.020/2023

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais em consonância com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), **CONVOCA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, a se credenciarem para atuação nos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal da Juventude e dos Esportes, conforme definição do Edital, atendendo às competições e eventos esportivos do município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo de **Credenciamento de pessoas físicas, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, para atuação nos diversos eventos realizados pela **Secretaria Municipal da Juventude e dos Esportes**, reger-se-á pelas normas gerais de direito, estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 (que regulamenta o Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública).

O Credenciamento Público será organizado e executado pela Secretaria Municipal da Juventude e Esportes, através da Comissão Especial, obedecidas as normas deste Edital de Chamamento Público.

No Chamamento Público serão exigidos habilitação compatível dos profissionais nas diversas categorias, assim especificadas.

2. DO OBJETO

O Processo Administrativo tem por objeto o chamamento público, para fins de credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de arbitragem esportiva, para atuação nos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal da Juventude e dos Esportes, deste município como campeonatos, torneios, copas, taças municipais feminino e masculino (futebol, futsal, jiu-jitsu, voleibol de areia, voleibol quadra, futevôlei, fut-mesa, queimada, basquete, fut7, handebol, xadrez, tênis de mesa, ciclismo, corrida de rua, triathlon, motocross), conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I em anexo.

3. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial na Secretaria Municipal da Juventude e dos Esportes, situada na Praça da Matriz, s/nº, Centro, no horário de segunda a sexta feira das 08 às 12h e das 14 às 17h ou através do site do município www.formosadoriopreto.ba.gov.br. Os interessados poderão também tirar dúvidas e solicitar mais informações pelo telefone: (77) 3616-2121.

4. DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. O prazo para execução dos serviços poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8666/93.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atenderem às condições exigidas habilitação e proposta, observada a necessária qualificação;

5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

5.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (inciso III do Artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei Nº 8.666/93;

6 – DA IMPUGNAÇÃO

As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do art. 41, da Lei n.º 8.666/93. Para impugnar deverá protocolar na Prefeitura Municipal.

7 – FINALIDADE

7.1. O presente credenciamento tem por razão fundamental, exclusiva e excepcional, suprir de forma imediata as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes do Município, devido à falta de profissionais disponíveis na cidade, sendo defesa a utilização desse procedimento como substituição aos serviços disponíveis no município.

7.2. A prestação dos serviços, deverá ser realizada prioritariamente de acordo com a demanda necessária da CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer dilação desse prazo, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, sob pena de confrontar com a própria pretensão e o cumprimento do fim social do procedimento adotado.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Secretaria Municipal da Juventude e dos Esportes, promove anualmente as programações de eventos esportivos conforme calendário anual elaborado pela Diretoria da Juventude e Esportes. Assim, considerando um número expressivo de atividades distintas, é imprescindível a realização de tal processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

8.2. Considerando ainda os diversos eventos e a necessidade de viabilizar os projetos a serem realizados e apoiados pelo Município no decorrer do ano.

8.3. Considerando, por fim, a consecução do objetivo maior qual seja: a expansão, fomento e difusão do esporte formosense faz-se necessária a contratação de árbitros para diversas modalidades, de acordo com as especificações contidas no presente documento.

8.4. O presente chamamento se justifica em razão da necessidade de credenciar pessoas físicas com vistas à prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas no âmbito da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, com valor de referência pré-estabelecido. Por oportuno, é importante informar que a contratação em questão visa atender demandas da Secretaria Municipal da Juventude e dos Esportes do município de Formosa do Rio Preto/BA.

8.5. O sistema de credenciamento é um procedimento que viabiliza a contratação pública, quando inexigível a licitação, em razão da possibilidade de se eleger inúmeros particulares para contratar com a Administração. Trata-se de um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. O contrato celebrado deverá seguir à risca as normas postas no artigo 54 e seguintes da Lei Federal de Licitações. Dessa forma, o sistema de credenciamento é um processo administrativo utilizado para contratações públicas na hipótese de inexigibilidade de licitação, quando há a possibilidade de inúmeros particulares serem contratados pela Administração, desde que atendam as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica (descritos no edital);

9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Depois de receber os documentos, a Comissão Especial do Credenciamento analisará os envelopes e respectivos documentos exigidos para o Credenciamento;

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, os profissionais serão credenciados para a realização dos serviços, sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para a prestação de serviços por preço pré-definido;

9.3. Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo durante o horário de expediente no período definido junto ao Setor de Licitações, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios estabelecidos neste edital e as demandas da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1 O envelope contendo respectivamente a documentação de habilitação e proposta, deverá ser entregue na data e local indicados abaixo, devidamente lacrados:

DATA: A partir de 04/08/2023

HORA: Das 08 às 12h e das 14 às 17h.

LOCAL: Secretaria Municipal da Juventude e dos Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

11 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

11.1 Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Foto 3x4;
- II – Fotocópia da Carteira de Identidade;
- III – Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV – Fotocópia de Comprovante de Endereço;
- V – Comprovante de situação eleitoral;
- VI – Número de telefone;
- VII – Currículo.

11.2 São exigíveis também, para habilitação no Credenciamento:

- I - Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no “site” da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- II - Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais;
- III - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e a Dívida Ativa do Município;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- VI - Conta Corrente em Banco, em nome do solicitante (não podendo ser conta poupança).

11.3. Os árbitros, anotadores e coordenadores deverão apresentar juntamente com a documentação descrita nos itens acima, a seguinte documentação para fins de credenciamento:

- I – Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem, com pelo menos 20 horas de carga horária, na modalidade pretendida;
- II – Cópia de Certificado ou Declaração de Formação de Árbitro através de entidades representativa(s) da(s) modalidades nas quais se compromete a arbitrar (Confederações, Federações ou Ligas Esportivas).

11.4. A não apresentação dos documentos solicitados implicará na desclassificação do solicitante.

11.5. A documentação será recebida na sede desta Prefeitura, em envelope fechado e com a seguinte descrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ, 22, CENTRO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”
NOME DO PROFISSIONAL:

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12 - DO CREDENCIAMENTO:

12.1. O processo de credenciamento terá as seguintes fases:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

12.1.1 - Inscrição dos interessados;

12.1.2 - Análise da documentação;

12.1.3 – Análise Curricular;

12.1.4 - Divulgação do resultado;

12.1.5 - Fase Recursal;

12.1.6 - Publicação do Resultado Final;

12.1.7 - Homologação do Credenciamento.

12.2. A escolha dos árbitros para credenciar-se será feita por uma comissão criada especificamente para tal finalidade.

12.3. É de inteira responsabilidade da Comissão Especial que será incumbida da análise e conferência dos documentos e currículos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital e divulgação dos coordenadores, anotadores e árbitros que farão parte do quadro de credenciados.

12.4. Estarão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto-Ba.

12.5. Na fase de análise de documentação, serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas em Edital, incluídos a ausência ou irregularidade de qualquer documentação exigida;

12.6. Os solicitantes não eliminados, serão classificados em ordem após Análise Curricular;

12.7 – A Prefeitura de Formosa do Rio Preto-Ba, através da Diretoria dos Esportes, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Juventude e dos Esportes se reserva no direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao Descredenciamento, a qualquer tempo, caso seja constatado que o coordenador, anotador ou árbitro não estão desempenhando satisfatoriamente suas atividades e atribuições, não cabendo defesa ou apelação no caso de Descredenciamento;

12.8 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a autoridade superior competente, da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto-Ba, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial do Município;

12.9 – Em caso da inexistência de entidade esportiva representativa de determinada modalidade, a Secretaria da Juventude e dos Esportes responderá pela escolha dos árbitros, auxiliares e coordenadores.

12.10. A divulgação das escalas para execução dos serviços contratados será feita com prazo mínimo de até 24 horas, antes de cada evento.

13 - DO CADASTRAMENTO

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

13.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – SETOR DE LICITAÇÃO, convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

13.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. A Comissão Especial do Credenciamento será responsável para analisar a documentação apresentada pelos requerentes e cadastrar as empresas que poderão prestar os serviços.

14 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela Diretoria de Esporte Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, de acordo o Calendário Esportivo Municipal, podendo ocorrer em qualquer local de Formosa do Rio Preto-BA;

14.2. A Secretaria da Juventude e dos Esportes do Município de Formosa do Rio Preto, através da Diretoria de Juventude e Esportes, obedecida a ordem classificatória, convocará os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos das modalidades referidas sendo que nas convocações serão estipulados os locais, as datas e os horários dos jogos.

14.3. O não atendimento em dois eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 horas antes do evento, implicará no descredenciamento automático;

14.4 - Ao Contratado compete realizar as atribuições previstas no Edital de Credenciamento, de acordo com a área de atuação pela que foi contratada;

14.4.1 - Estar disponível para trabalhar quando solicitado;

14.4.2 - Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

14.4.3 - Sensibilizar os participantes para as atividades;

14.4.4 - Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;

14.4.5 - Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

14.4.6 - Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

14.4.7 - Zelar pelo imóvel e mobiliário, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;

14.4.8 - Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;

14.4.9 - Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;

14.4.10 - Submeter-se às reuniões de planejamento.

15. DO PROCESSO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento aos contratados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

15.2. O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório dos serviços e atestada pela Secretaria a sua efetiva execução, sendo realizado mediante depósito em conta bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

15.3. O pagamento dos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da fatura e entrega da Nota Fiscal. Havendo glosa no faturamento ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa no que se refere a produtividade, ficará a despesa pendente e o pagamento sustado, até que o CONTRATATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

15.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade do credenciado;

15.6. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

16.1. Prestar os serviços após emissão da autorização, conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

16.2. Encaminhar no prazo estipulado neste Edital, guia de execução dos serviços assinadas acompanhado da respectiva nota fiscal;

16.3. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;

16.4. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os serviços contratados;

16.5. É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

À CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

17.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado;

17.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do Contrato;

17.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;

17.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

17.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes deste cadastramento serão efetuados por conta dos recursos da dotação orçamentária:

- UNIDADE: 0211000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES
- ATIVIDADE: 27.812.005.2.073- GESTÃO AÇÕES DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES
- ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

19. PRAZO PARA CREDENCIAMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

19.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de 08 às 12h e das 14 às 17h, na sala da Comissão Especial do Credenciamento, A partir do dia 04/08/2023, entretanto, após essa data qualquer interessado poderá credenciar-se, desde que cumpra as exigências regulamentares e houver demanda.

19.2. Qualquer pessoa que descumprir as condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, no Contrato, ou ainda, praticar atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, apuradas em processo administrativo, será descredenciado imediatamente.

20. SANÇÕES E RESCISÃO

Nas sanções administrativas e rescisão será observado:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de que trata o art. 87, da Lei 8.666/93.

20.2. A rescisão será processada observando-se ao disposto na Seção V, do Capítulo III, da Lei 8.666/93.

21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

21.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse da Prefeitura Municipal, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A Comissão Especial do Credenciamento durante a vigência desse credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

22.2. A Comissão Especial do Credenciamento se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

22.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

23. ANEXOS

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Proposta.

Anexo IV – Termo de Responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Anexo V - Minuta do Contrato.

Formosa do Rio Preto - BA, 03 de agosto de 2023.

Odília Naiara Ribeiro Dos Santos
Presidente da Comissão Especial

Raniérica Rocha de Jesus
Membro

Nardelio Batista Rocha
Membro

David Batista Santos
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;

1.2. Agrupamento por item.

1.2.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

1.2.2. A administração visa com isso, uma maior padronização nos fornecimentos e também diminuir o valor do custo total por lote/item, haja visto, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no item, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

2 – OBJETO

2.1. O Processo Administrativo tem por objeto o CHAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, DESTA MUNICÍPIO COMO CAMPEONATOS, TORNEIOS, COPAS, TAÇAS MUNICIPAIS FEMININO E MASCULINO DE FUTEBOL, FUTSAL, JIU-JITSU, VOLEIBOL DE AREIA, VÔLEIBOL QUADRA, FUT-VÔLEI, FUT-MESA, QUEIMADA, BASQUETE, FUT7, HANDEBOLL, XADREZ, TÊNIS DE MESA, CICLISMO, CORRIDA DE RUA, TRIATHLON, MOTOCROSS conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I em anexo.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através da Secretaria Municipal da Juventude e dos Esportes, promove anualmente as programações de eventos esportivos conforme calendário anual elaborado pela Diretoria da Juventude e Esportes. Assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

considerando um número expressivo de atividades distintas, é imprescindível a realização de tal processo.

8.2. Considerando ainda os diversos eventos e a necessidade de viabilizar os projetos a serem realizados e apoiados pelo Município no decorrer do ano.

3.2. Considerando, por fim, a consecução do objetivo maior qual seja: a expansão, fomento e difusão do esporte Formosense faz-se necessária a contratação de árbitros para diversas modalidades, de acordo com as especificações contidas no presente documento.

3.3. O presente chamamento se justifica em razão da necessidade de credenciar pessoas físicas com vistas à prestação de serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas no âmbito da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, com valor de referência pré-estabelecido. Por oportuno, é importante informar que a contratação em questão visa atender demandas da Secretaria Municipal da Juventude e dos Esportes do município de Formosa do Rio Preto/BA.

3.4. O sistema de credenciamento é um procedimento que viabiliza a contratação pública, quando inexigível a licitação, em razão da possibilidade de se eleger inúmeros particulares para contratar com a Administração. Trata-se de um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. O contrato celebrado deverá seguir à risca as normas postas no artigo 54 e seguintes da Lei Federal de Licitações. Dessa forma, o sistema de credenciamento é um processo administrativo utilizado para contratações públicas na hipótese de inexigibilidade de licitação, quando há a possibilidade de inúmeros particulares serem contratados pela Administração, desde que atendam as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica (descritos no edital);

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO

1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Árbitros	550	R\$ 90,00	R\$ 49.500,00
1.2	Bandeirinha 1	550	R\$ 70,00	R\$ 38.500,00
1.3	Bandeirinha 2	550	R\$ 70,00	R\$ 38.500,00
1.4	Mesário	550	R\$ 50,00	R\$ 27.500,00
1.5	Coordenador	550	R\$ 50,00	R\$ 27.500,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 181.500,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Arbitro 1	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
2.2	Arbitro 2	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
2.3	Anotador	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
2.4	Cronometrista	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
2.5	Operador	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
2.6	Coordenador	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPEONATO DE BASQUETE INFANTIL/ADULTO MC./ FEM.			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Arbitro 1	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
3.2	Arbitro 2	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
3.3	Arbitro 3	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
3.4	Fiscal	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
3.5	Mesário	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
3.6	Coordenador	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 12.600,00
4	SERVIÇO ARBITRAGEM CAMPEONATO HANDEBOL INFANTIL / ADULTO, MASC . FEM.			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Arbitro 1	10	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
4.2	Arbitro 2	10	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
4.3	Fiscal	10	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
4.4	Mesário	10	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
4.5	Coordenador	10	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.300,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM TORNEIO DE VOLEIBOL DE AREIA MASC . FEM..			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5.1	Arbitro 1	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
5.2	Arbitro 2	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
5.3	Mesário	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
5.4	Coordenador	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 10.400,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM TORNEIO DE FUT MESA MAS/FEM (INDIVIDUAL E DUPLA)			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Árbitro1	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
6.2	Árbitro 2	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
6.3	Mesário	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
6.4	Coordenador	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.200,00
7	SERVIÇO DE AR BITRAGEM para CAMPEONATO DE XADREZ / DAMA			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7.1	Arbitro 1	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
7.2	Arbitro 2	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
7.3	Fiscal	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
7.4	Coordenador	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.400,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 2º TRIATHLON MAS/ FEM.			
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8.1	Arbitro1	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
8.2	Arbitro2	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
8.3	Arbitro 3	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
8.4	Arbitro 4	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
8.5	Árbitros	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00
8.6	Coordenador	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

9 SERVIÇO DE ARBITRAGEM PROVA DE CORRIDA DE RUA				
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9.1	Arbitro 1	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
9.2	Arbitro 2	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
9.3	Arbitro 3	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
9.4	Arbitro 4	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
9.5	Arbitro 5	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
9.6	Coordenador	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.800,00
10 SERVIÇO DE ARBITRAGEM PROVA DE CICLISMO				
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10.1	Árbitro 1	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
10.2	Árbitro 2	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
10.3	Cronometrista	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
10.4	Coordenador	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 11.200,00
11 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL				
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11.1	Arbitro 1	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
11.2	Arbitro 2	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
11.3	Arbitro 3	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
11.4	Fiscal	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
11.5	Mesário	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 12.200,00
12 SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE MOTOCROSS				
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.1	Bandeirinha 1	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
12.2	Bandeirinha 2	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
12.3	Bandeirinha 3	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
12.4	Coordenador	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.900,00
13 SERVIÇO DE ARBITRAGEM CAMPEONATO DE SKATE E PATINS				
	Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13.1	Diretor de Prova	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
13.2	Fiscal 1	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
13.3	Fiscal 2	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
13.4	Coordenador	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.600,00
14 SERVIÇO ARBITRAGEM DE JIU-JITSU				
	SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.1	ÁRBITRO	20	300,00	6.000,00
14.2	COORDENADOR	20	300,00	6.000,00
TOTAL ESTIMADO				12.000,00
TOTAL GERAL				301.285,00

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

5.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.3. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

6.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

6.2.2. Manter estoque regular o objeto, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

6.2.3. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

6.2.4. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.5. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

6.2.6. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do contrato;

6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

6.2.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

- 6.2.10. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.2.11. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.12. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.2.13. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;
- 6.2.14. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria solicitante.
- 6.2.15. Em casos de emergência o objeto deverá ser entregue em 12 (doze) horas, contados da emissão de requisição da solicitante.
- 6.2.16. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 6.2.17. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com as faturas, os originais ou cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, laboral e patronal, recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e também aqueles referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como os comprovantes de pagamento do mês anterior do pessoal alocado ao serviço contratado.
- 6.2.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 6.2.19. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

6.2.20. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Câmara ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

6.2.21. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

7 – SANÇÕES

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Formosa do Rio Preto e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

7.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

7.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

7.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMFRP face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

7.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta cláusula.

7.9. De acordo com o Art. 87º, inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8. PERÍODO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução e vigência do contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.



9. FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1. A Empresa ficará responsável pela entrega do objeto no local indicado pela solicitante.
- 9.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 9.3. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução do objeto.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Pelo fornecimento/serviço do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.
- 10.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.
- 10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos Produtos, emitido pela requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 10.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- 10.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para ser lançado no instrumento contratual.
- 10.8. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa estadual; e) Certidão negativa municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

10.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – Os pagamentos decorrentes deste cadastramento serão efetuados por conta dos recursos da dotação orçamentária:

- UNIDADE: 0211000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES
- ATIVIDADE: 27.812.005.2.073- GESTÃO AÇÕES SEC. MUN. DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES
- ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando pelo Prefeito Municipal.

12.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 12 (doze) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da solicitante.

Odília Najara Ribeiro Dos Santos
Secretária Municipal da Juventude e dos Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / _____

Formosa do Rio Preto/BA, ____ de _____ de _____.

Eu, _____ [Nome Completo],

_____ [Nacionalidade], _____ [Estado
Civil], _____ [Profissão]; CPF: _____ portador do RG:
_____, Órgão expedidor _____, PIS/PASEP nº
_____, residente e domiciliado no

endereço: _____

nº _____, complemento _____ Bairro _____

_____, CEP: _____, [cidade],

_____, [Estado] _____, venho solicitar meu credenciamento no Edital

_____ para as seguintes áreas e subáreas:

Esporte: _____

Função: _____

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento, e das Autorizações de Serviços que serão encaminhadas previamente.

Nome e Assinatura:

Contatos Telefônicos: _____

E-mail: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

(NOME, INSCRIÇÃO NO CPF), abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar o seguinte requerimento para Credenciamento de serviços _____ destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, conforme a seguinte relação abaixo:

OBS: O interessado poderá requerer sua inscrição para os itens que tiver interesse.

Item	Descrição	Quant.	V. unitário	Total
01
02			
03			
			
			
TOTAL				R\$

EMAIL:

FONE PARA CONTATO:

DADOS BANCARIOS

Local e data

Atenciosamente,

(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____ / _____

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, e inscrito no CPF Nº _____, declaro que: estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal da Juventude e dos Esportes do Município de Formosa do Rio Preto-Ba.

- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Termo.

- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei, caso não o faça prévia e pessoalmente.

Formosa do Rio Preto-BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e (**Nome da Pessoa Física**), nacionalidade, residente na Rua, Bairro, Cidade de, Estado da, cadastrada no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº., portador do RG nº, adiante denominado **CONTRATADO (A)**, firmam o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de Chamamento público, para fins de credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços de arbitragem esportiva, para atuação nos diversos eventos realizados pela secretaria municipal da juventude e dos esportes, deste município como campeonatos, torneios, copas, taças municipais feminino e masculino (futebol, futsal, jiu-jitsu, voleibol de areia, voleibol quadra, futevôlei, fut-mesa, queimada, basquete, fut7, handebol, xadrez, tênis de mesa, ciclismo, corrida de rua, triathlon, motocross) de acordo com as especificações, valores e obrigações constantes no anexo I do Edital de Chamada Pública nº 003/2023.

Parágrafo Único: O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados segundo o critério de preço global, de acordo com os valores fixados no edital e mediante ordem de serviço requisitado. Cada profissional tem um valor estimado para contratação. Neste caso, o valor estimado é de R\$.....(por extenso).

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Física, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

ou Técnico Responsável, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

Parágrafo Segundo: No RPA (Recibo de Profissional Autônomo) ou Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

Parágrafo Quarto: Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Fatura, o documento será devolvido imediatamente para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

- UNIDADE: 0211000 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES
- ATIVIDADE: 27.812.005.2.073- GESTÃO AÇÕES DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES
- ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ

O presente Contrato será realizado em regime de Empreitada por Preço Global devendo os serviços objeto deste Contrato serem prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados para as atividades a que se propõem, de forma contínua.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- b. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- c. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

- d. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- e. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste Contrato.
- f. prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b. transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c. designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d. efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundo do serviço prestado;
- e. verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

Parágrafo Único: Será assegurado a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - VÍNCULO

A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A CONTRATADA será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

- a) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos bens ou execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando: As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Ba), de de 2023

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

(NOME DA PESSOA FÍSICA)
CONTRATADO(A)